



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 157/2022

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 157/22, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 75/22, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 431.083,64 (quatrocentos e trinta e um mil, oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO		
02 05		SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS		
02 05 03		DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS		
15.451.0005.1745.0000		CONV. RECAPE ASFALTICO Nº 912764/2021		
1664	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		238.856,00
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS		
		APLICAÇÃO 100 145 CONV. RECAPE ASFALTICO Nº		
1665	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		192.227,64
		FONTE DE RECURSO01 TESOURO		
		APLICAÇÃO 100 145 CONV. RECAPE ASFALTICO Nº		
		<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>431.083,64</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I - R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais) provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado na Receita (2414.99.0.1.00.02) durante o exercício de 2022, através de convênio celebrado com o Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964;

II - R\$ 192.227,64 (cento e noventa e dois mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02		PODER EXECUTIVO		
02 05		SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS		
02 05 03		DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS		
15.451.0005.1740.0000		RECAPEAMENTO ASFALTICO CONV. 100537/2022		
1591	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		192.227,64
		<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>192.227,64</b>





# *Câmara Municipal de Assis*

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 11 DE OUTUBRO DE 2022**

**LUIZ ANTONIO RAMÃO**  
**Presidente**

